



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
 PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTENEGRO
Gabinete do Prefeito

LEI N.º 5.206, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2009.

Autoriza o Executivo Municipal a incluir ação na LDO 2009 e abrir crédito especial no valor de R\$ 200.877,71.

PERCIVAL SOUZA DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Montenegro.
 Faça saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte

LEI:

Art. 1.º Autoriza o Executivo Municipal a incluir na Lei de Diretrizes Orçamentárias 2009, no Programa 0182 *Descentralização das Práticas Desportivas* na Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SMEC, a ação:

I – projeto: 1989

ação: Construção de quadra de esporte coberta na Localidade de Alfama, Distrito de Santos Reis

valor 2009: R\$ 200.877,71 (duzentos mil, oitocentos e setenta e sete reais, setenta e um centavos)

Art. 2.º Autoriza o Executivo Municipal a abrir crédito especial no valor de R\$ 200.877,71 (duzentos mil, oitocentos e setenta e sete reais, setenta e um centavos), com a seguinte classificação orçamentária:

09	SMEC	
07	Diretoria de Desporto	
27	Desporto e lazer	
812	Desporto Comunitário	
0182	Descentralização das práticas desportivas	
1989	Construção de quadra de esporte coberta – Alfama	
4.4.9.0.51.00.00.00.00	Obras e instalações	R\$ 97.500,00
4.4.9.0.51.00.00.00.00	Obras e instalações – contrapartida	R\$ 103.377,71

Art. 3.º Para cobertura do crédito especial, autorizado pelo art. 2.º, servirá de recurso o excesso de arrecadação referente ao crédito recebido da União, através do Ministério do Esporte, referente ao Convênio SICONV n.º 707062/2009- Ministério do Esporte, no valor de R\$ 97.500,00 (noventa e sete mil reais) e a redução da dotação orçamentária n.º 10.01.99.999.9999.3999.9.9.9.99.00.00.00.00-435, no valor de R\$ 103.377,71 (cento e três mil, trezentos e setenta e sete reais, setenta e um centavos).

Art. 4.º Autoriza o Executivo Municipal a reabrir no próximo exercício financeiro o presente crédito especial, nos limites do seu saldo, de acordo com o que estabelece o § 2.º do art. 167 da Constituição Federal e art. 45 da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, e a incluir na Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO 2010, no Programa 0182 *Descentralização das Práticas Desportivas* na Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SMEC, a ação:

"DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS"
MONTENEGRO CIDADE DAS ARTES



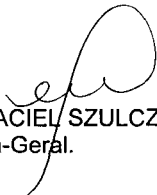
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTENEGRO
Gabinete do Prefeito

I – projeto: 1989
ação: Construção de quadra de esporte coberta na Localidade de Alfama, Distrito de Santos Reis
valor 2010: R\$ 200.877,71 (duzentos mil, oitocentos e setenta e sete reais, setenta e um centavos)

Art. 5.º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MONTENEGRO, em 18 de dezembro de 2009.
REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:
Data Supra.

~~PERCIVAL SOUZA DE OLIVEIRA,~~
Prefeito Municipal.


ERENI MACIEL SZULCZEWSKI,
Secretária-Geral.

"DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS"
MONTENEGRO CIDADE DAS ARTES